



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO		
() MATERIAL	(X) SERVIÇOS	
REGISTRO DE PREÇOS	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PERMISSÃO DE CARONA	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
FORMA DE FORNECIMENTO	<input type="checkbox"/> PARCELADA	<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL
EXCLUSIVIDADE ME, EPP E EQUIPARADOS	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
MATERIAL OU SERVIÇO DIVISÍVEL	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
COTA RESERVADA ME, EPP E ASS	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
NECESSIDADE DE AMOSTRA	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
NECESSIDADE DE PROVA	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
NECESSIDADE DE CONTRATO	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
CONTRATO CONTÍNUO	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PRAZO DE VIGÊNCIA	N/A *	
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA	N/A *	
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA MO	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
SUBCONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
SUBCONTRATAÇÃO OB DE ME, EPP E ASS	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
GARANTIA CONTRATUAL	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DIREITO DE PREFERÊNCIA	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
MARGEM DE PREFERÊNCIA	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PARTICIPAÇÃO COOPERATIVA	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	<input checked="" type="checkbox"/> COMUM	<input type="checkbox"/> ESPECÍFICA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO	<input type="checkbox"/> MAIOR DESC.
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	<input type="checkbox"/> POR ITEM	<input checked="" type="checkbox"/> POR LOTE
GESTOR DA CONTRATAÇÃO	Maria Clara da Costa Pinto Moreira	
FISCAL TÉCNICO		

*(N/A): NÃO APLICÁVEL

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, com o

Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Instrução Normativa nº 81/2022 – SEGES/ME, de 25 de novembro de 2022, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e da Instrução Normativa nº 67/2021 – SEGES/ME, de 08 de julho de 2021, considerando as informações constantes do QUADRO RESUMO acima apresentado, solicitamos os procedimentos necessários para a contratação, nos termos das especificações e condições constantes deste Termo de Referência, conforme segue:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TOLDOS, MESAS, CADEIRAS E TOALHAS DE MESA.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a Contratação de empresa para prestar serviço de locação de toldos, mesas, cadeiras e toalhas de mesa para serem utilizados no dia 18/12/2024, no evento institucional de encerramento das atividades do exercício de 2024, deste Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme as condições e especificações contidas neste Termo de Referência abaixo:

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE TOLDOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Total
1	Toldo de 10m x 12m com altura de 3 metros	UND	4
2	Toldo de 8m x 5m com altura de 3 metros	UND	1
3	Toldo de 15m x 5m com fechamento lateral e fundo, com altura de 2,5 a 3 metros	UND	1

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Total
1	Cadeiras em aço na cor branca (referência modelo Tiffany)	UND	400
2	Mesas redondas, com aproximadamente 1,60m de diâmetro, com capacidade para 10 cadeiras	UND	45

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Total
1	Toalhas redondas brancas, para mesa com 3m de diâmetro	UND	45

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Em virtude da realização de evento institucional de encerramento das atividades do exercício de 2024 deste Tribunal Regional Federal da 5ª Região, previsto para acontecer no dia da última sessão do Pleno, dia **18 (dezoito) de dezembro de 2024**, a partir das 19 horas, no terraço da ampliação (1º pavimento do prédio adquirido à Caixa Econômica Federal), com previsão de participação de **400 (quatrocentas) pessoas**, dentre magistrados e servidores deste TRF 5ª Região, faz-se necessária a locação de toldos, mesas, cadeiras e toalhas de mesa, possibilitando assim a realização do evento.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1. O valor estimado para contratação corresponde à média de preços constantes do Mapa Comparativo de Preços, elaborado pelo Núcleo de Contratações e Aquisições da Diretoria Administrativa, obtido a partir da realização de pesquisa de preços, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

3.2. O preço máximo estimado e admitido pela Administração, unitário e total, para a contratação do objeto deste certame será de R\$ _____, conforme documentos anexados aos autos, compreendendo:

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE TOLDOS

Item	Descrição	Qtd. Anual Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Toldo de 10m x 12m com altura de 3 metros	UND	4	
2	Toldo de 8m x 5m com altura de 3 metros	UND	1	
3	Toldo de 15m x 5m com fechamento lateral e fundo, com altura de 2,5 a 3 metros	UND	1	

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS

Item	Descrição	Qtd. Anual Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cadeiras em aço na cor branca (referência modelo Tiffany)	400		
2	Mesas redonda, com aproximadamente 1,60m de diâmetro, com capacidade para 10 cadeiras	45		

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA

Item	Descrição	Qtd. Anual Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Toalhas redondas brancas, para mesa com 3m de diâmetro	45		

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A LOCAÇÃO

4.1. A locação deverá ser prestada no local de realização, conforme discriminado a seguir:

Evento: encerramento das atividades do exercício de 2024;

Data: 18/12/2024;

Horário: a partir das 19:00 horas;

Local: 1º Andar, no terraço da ampliação do TRF da 5ª Região;

Endereço: Av. Cais do Apolo, s/n, Bairro do Recife, Recife-PE.

4.2. A empresa contratada deverá fornecer os materiais no local de realização do evento, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** do horário previsto para o seu início, disponibilizando os materiais montados e prontos para uso, devendo recolher todos os materiais após o término ou, no máximo, no dia seguinte.

4.3. O fornecimento inclui a mão de obra, encargos, taxas, peças de reposição e demais materiais necessários à sua integral prestação.

5. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, a responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo da **Divisão de Cerimonial e Relações Públicas do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, através do(a) servidor(a) designado(a), que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

5.2. A gestão desta Contratação será realizada por servidor indicado pela Diretoria Geral.

5.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014;

5.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

5.6. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2. Entregar e instalar, no dia anterior ao evento, os materiais objeto da presente contratação, no local designado, em perfeito estado e em plenas condições de uso;
- 6.3. Efetuar o recolhimento dos materiais locados ao término do evento, ou, no máximo, até o dia seguinte;
- 6.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, o material que apresentar-se danificado por outro em perfeito estado e em plenas condições de uso, de igual ou superior qualidade, e com as mesmas exigências e especificações dos equipamentos locados inicialmente;
- 6.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, desde que a despesa não esteja liquidada;
- 6.6. Executar o objeto em conformidade com as legislações e normas pertinentes e vigentes, bem assim dentro das especificações e/ou condições constantes da sua Proposta;
- 6.7. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 6.8. Manter os seus empregados usando uniformes completos em bom estado (calça, camisa e sapatos);
- 6.9. Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;
- 6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE;
- 6.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.12. Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas neste Termo de Referência;
- 6.13. Comunicar ao TRF da 5ª Região, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.14. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 6.15. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- 6.16. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/21;
- 6.17. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pelo TRF da 5ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Art. 137, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente.
- 6.18. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
- 6.19. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 6.20. Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência;
- 6.21. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Nomear 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização da contratação a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;
- 7.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 7.3. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua

correção;

- 7.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência;
- 7.7. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;
- 7.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 7.9. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- 8.2 Na hipótese da CONTRATADA não fornecer o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 8.3 O CONTRATANTE a partir da 10ª (décima) hora de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
 - 8.3.1 Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
 - 8.3.2 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 8.3. deste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste Termo de Referência.
- 8.4 Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por hora, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 8.5 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

- 8.7 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 8.8 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- 8.9 O TRF da 5ª Região poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
- 8.10 Além das penalidades citadas, A CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21;
- 8.11 As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
- 8.12 A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
- 8.13 As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- 8.14 A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo.

9 DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

- 9.1. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 9.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:
- a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
 - b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-ESTADUAL).
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).
- 9.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
- 9.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

DO PAGAMENTO

- 9.5. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta-corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.
- 9.6. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 9.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 9.6.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 9.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.6.4. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão da contratação em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 9.6.5. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 9.6.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.
- 9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	=	Encargos Moratórios;
----	---	----------------------

N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = $0,0001644$, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \text{® } I = \frac{6}{100} \text{® } I = 0,0001644$ 365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 . DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE TOLDOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Anual Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Toldo de 10m x 12m com altura de 3 metros	UND	4		
2	Toldo de 8m x 5m com altura de 3 metros	UND	1		
3	Toldo de 15m x 5m com fechamento lateral e fundo, com altura de 2,5 a 3 metros	UND	1		

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Anual Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cadeiras em aço na cor branca (referência modelo Tiffany)	Und.	400		
2	Mesas redonda, com aproximadamente 1,60m de diâmetro, com capacidade para 10 cadeiras	Und.	45		

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Anual Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Toalhas redondas brancas, para mesa com 3m de diâmetro	Und.	45		

10.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes à execução contratual.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

11.1 Sugere-se que a presente contratação seja realizada por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

· Critério de Habilitação Jurídica:

11.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021);

11.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 11.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 11.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- 11.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#); e
- 11.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

· Critério de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 11.13. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.14. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.15. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.16. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.17. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 11.18. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 11.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.20. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.20.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.20.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.20.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

· Critério de Habilitação Econômico-Financeiro:

- 11.22. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas, mencionada no preâmbulo deste Edital, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresso;
- 11.22.1. Caso a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.
- 11.22.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de

2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Critério de Habilitação Operacional:

11.23. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

11.24. Para fins de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo de Referência, o(s) atestado(s) de que trata o subitem anterior deverá(ão) contemplar os seguintes serviços:

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE TOLDOS

Item	Parcela relevante	Unidade	Quantidade Total
1	Toldo de 10m x 12m com altura de 3 metros	UND	4
2	Toldo de 8m x 5m com altura de 3 metros	UND	1
3	Toldo de 15m x 5m com fechamento lateral e fundo, com altura de 2,5 a 3 metros	UND	1

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS

Item	Parcela relevante	Unidade	Quantidade Total
1	Cadeiras em aço na cor branca (referência modelo Tiffany)	UND	400
2	Mesas redonda, com aproximadamente 1,60m de diâmetro, com capacidade para 10 cadeiras	UND	45

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA

Item	Parcela relevante	Unidade	Quantidade Total
1	Toalhas redondas brancas, para mesa com 3m de diâmetro	UND	45

11.25. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

11.26. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

11.27. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.28. Será permitido o acúmulo de atestados para fins da comprovação exigida.

Critério de Julgamento:

11.29. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e consequentemente declarada vencedora do certame licitatório, aquela que ofertar o menor preço global por lote decorrente dos valores atinentes aos serviços objeto desta contratação.

Anexo "A" - Termo de Referência

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Solicitante: _____ Ramal: _____

Data da solicitação: ____/____/____ às _____ h

URGENTE: () SIM () NÃO

Fornecimento solicitado:

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE TOLDOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Toldo de 10m x 12m com altura de 3 metros	UND	4		
2	Toldo de 8m x 5m com altura de 3 metros	UND	1		
3	Toldo de 15m x 5m com fechamento lateral e fundo, com altura de 2,5 a 3 metros	UND	1		
Valor Total (por extenso)					

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cadeiras em aço na cor branca (referência modelo Tiffany)	UND	400		
2	Mesas redonda, com aproximadamente 1,60m de diâmetro, com capacidade para 10 cadeiras	UND	45		
Valor Total (por extenso)					

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Toalhas redondas brancas, para mesa com 3m de diâmetro	UND	45		
Valor Total (por extenso)					

OBS: _____

Empresa contratada: _____

Nome do Preposto: _____

Data/hora do Recebimento da Ordem de Fornecimento: ____/____/____ às _____ h

Data/hora da entrega/fornecimento: ____/____/____ às _____ h

Carimbo e assinatura do preposta da empresa: _____

Carimbo e assinatura do TRF da 5ª Região: _____



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLARA DA COSTA P MOREIRA, DIRETOR(A) DE DIVISÃO**, em 09/10/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO BARROS BRADLEY, CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 09/10/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4615426** e o código CRC **664D71C1**.
